



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

PUBLICADO EM

**CONTRATO Nº 092/2019**

Data: 20/09/19  
Órgão: DIOESTIMONES

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001 – 04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 478.812.757-15 E CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE E F3G PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.931.293/0001-56, SEDIADA NA RUA DOUTOR WALDIVINO VAZ, Nº. 50, LETRA C, SETOR CENTRAL, ITUMBIARA-GO, CEP 75.503-040, TEL. (62) 3996-2333; NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR O SENHOR **FREDERICO BRANDÃO**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 853.746.521-68 E CI Nº 133.321.217/SSP-MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER, Nº 34, APTO. 301, EDIFÍCIO FLAMBOYANT, SETOR CENTRAL, ITUMBIARA-GO, CEP: 75.503-230, DORAVANTE DENOMINADA **SIMPLESMENTE CONTRATADA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos **dezesesseis (16)** dias do mês de **setembro (09)** do ano **dois mil e dezanove (2019)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados de acordo com o inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, o processo nº. **6048/2019**, do dia 30 de julho de 2019, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome nacional, dupla **"FRED & GUSTAVO"**, para apresentação de show artístico musical, no dia 28 de setembro de 2019, com duração mínima de 1h e 30min, com início previsto para às 23h30min.

## **CLÁUSULA 2ª. EXECUÇÃO DO SHOW MUSICAL**

2.1. O show será realizado no dia 28 de setembro de 2019, no Parque de Exposições "Nilson Nardacci Figueredo", em que será realizado o Evento **"VI CAVALGADA e III CONCURSO LEITEIRO DE ECOPORANGA"**;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitação e Contratos

- 2.2. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;
- 2.3. O show terá horário de início previsto a partir das 23h30min, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos);
- 2.4. Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado;
- 2.5. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como, associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**;
- 2.6. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.7. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério da **CONTRATADA**, no entanto a mesma deverá zelar pela qualidade, animação e variedade do repertório, destacando os sucessos da dupla;

### CLÁUSULA 3ª. DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto contratado.
- 3.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:
- 020 – GABINETE DO PREFEITO
  - 001 – GABINETE DO PREFEITO
  - 04 – Administração
  - 392 – Difusão Cultural
  - 0017 – GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E TURISMO
  - 2.006 – Realização de Festas e Comemorações Municipais
  - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
  - 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

### CLÁUSULA 4ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado na semana após apresentação artística, mediante documentação fiscal comprobatória.
- 4.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 4.3. O pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica.
- 4.4. O Município de Ecoporanga/ES, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar as sanções que se fizerem necessárias caso os serviços estiverem em desacordo com o previsto no termo de referência.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitação e Contratos

### CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO

5.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

### CLÁUSULA 6ª – DO REAJUSTE

6.1. Não se aplica.

### CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, executando os serviços contratados com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

7.1.2. Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como, a legislação de trânsito vigente e as normas internas da contratante.

7.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade as pessoas necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste, cabendo-lhe remunerá-los e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante.

7.1.4. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes, ou seus prepostos, porventura venham a ocasionar para a contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, podendo a contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

7.1.5. Caberá à Contratada, arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados.

7.1.6. A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

7.1.7. Em caso de impedimento de um dos integrantes da dupla se apresentar será analisado pela comissão de festa mediante verificação da motivação e do show apresentado, após resolverá se haverá desconto ou não no valor do show ofertado. EXCETO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR.

#### 7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitação e Contratos

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato.

7.2.3. Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

7.2.4. Exercer a fiscalização por meio de funcionário designado para tal.

7.2.5. É dever da CONTRATANTE providenciar, por sua inteira e exclusiva responsabilidade civil, criminal e financeira, todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, às Instituições Arrecadoras de Direito Autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado do evento e ainda, quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de festa, responsável pela organização do evento;

8.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura de Ecoporanga-ES, especialmente designado, pela Portaria nº 252 de 22 de Julho de 2019, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

8.3. O responsável pela Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.4. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições.

8.5. Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações no objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

8.6. Impedir a subcontratação na execução dos serviços, salvo quando deliberado pela Comissão de festa;

8.7. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

### CLÁUSULA 9ª. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum";

9.2. No caso de aplicação de multa, será apurada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times$



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitação e Contratos

C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

9.3. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:

9.4. Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou não manter sua proposta, incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

9.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

9.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

9.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

9.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.9. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª. DA VIGÊNCIA

10.1. Este **CONTRATO** terá vigência no período de **90 (noventa)** dias, contados após a data da assinatura, período o qual é necessário para cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em especial pelo pagamento integral do valor deste.

### CLÁUSULA 11ª. DA RESCISÃO

11.1. O presente **CONTRATO** será rescindido nos termos do art. 77 “**usque**” 80 da Lei nº 8666/93, de acordo com o fato ocorrido e enquadramento nos termos legais precitados, de acordo com os termos consignados no **CONTRATO**, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

### CLÁUSULA 12ª. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Insta salientar, que no valor do contrato, já estão incluídas todas as despesas com hospedagem, alimentação, camarim, traslado e todos os demais correlatos a efetiva prestação dos serviços, ficando a cargo da contratante, tão somente a responsabilidade no tocante as condições para a execução do objeto, ou seja, fornecimento de palco, som, iluminação e Estrutura Física dos camarins.

### CLÁUSULA 13ª. DO FORO

13.1. De acordo com o inciso XIII, § 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, fica o foro de Ecoporanga-ES, competente para dirimir quaisquer dúvidas da contratação avençada.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitação e Contratos

13.2. E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ecoporanga-ES, 16 de setembro de 2019.

ELIAS DAL'COL  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES  
CONTRATANTE

Kamilla Pinheiro  
F3G PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
FREDERICO BRANDÃO  
CONTRATADA

GILBERTO GIL DA CRUZ  
Presidente da comissão organizadora da VI cavalgada  
Portaria nº 252/2019

### TESTEMUNHAS:

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF Nº: 000.832.711-41

2ª   
\_\_\_\_\_  
CPF Nº: 456.133.097-36